



ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 027, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **João Élcio da Fonseca**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 357.977.110-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1024410506 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 566, nessa, e por outro lado, **Vilmar Plentz Wolter**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 981.168.430-87, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 1º de abril de 2021, firmaram o Contrato de nº 021/2021, em que o Contratado se comprometeu a fornecer **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual (e especificado junto à cláusula segunda deste instrumento), todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do instrumento contratual é o de R\$ 2.416,70 (dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos) possibilitado o acréscimo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) tendo em vista a modalidade licitatória.

Assim, nos termos legais, há a possibilidade de aditivo de valor de R\$ 604,17 (seiscentos e quatro reais e dezessete centavos), ficando estipulado o valor total da contratação em R\$ 3.020,87 (três mil e vinte reais e oitenta e sete centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
34	137,5	Kg	Moranginho	21,97	R\$ 3.020,87

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e do aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e



jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, porém, ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 09 de novembro de 2021

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Vilmar Plentz Wolter
Contratada

Testemunhas: